

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021

1 . ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1 . Órgão gerenciador: Secretaria de Licitações e Contratos

1.2 . Órgãos demandantes: SELICOM, FUNALFA, PROCON, DEMLURB, JFPREV, MAPRO.

2 . OBJETO

2.1 . Aquisição de subscrições e licenças de software, abrangendo soluções CAD 2D e 3D, BIM, desenho arquitetônico 3D, suíte de escritório, edição de imagens matriciais e vetoriais, ferramentas de arte digital, aplicativos de produtividade multipropósito e sistema operacional, para atendimento das demandas da Prefeitura de Juiz de Fora, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

2.2 . A pretensa aquisição deverá observar as especificações, os quantitativos e valores de referência dispostos nas tabelas contidas nos Anexo II (Detalhamento do objeto) e Anexo III (Tabela de quantitativos e preços estimados) deste Termo de Referência

2.3 . O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme dispõe a Seção IV do Decreto nº. 15.635/2022.

2.4 . O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

3 . FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 . A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 . A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 . ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1 . Estima-se que o montante em torno do gasto com aquisições será de **R\$ 5.650.904,85 (cinco milhões seiscientos e cinquenta mil novecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, haja vista a estimativa dos valores apontada no Anexo III deste documento.

5.2 . Por se tratar de estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não constitui, em hipótese alguma, em compromisso futuro para a Prefeitura Municipal, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, sem que isso justifique qualquer indenização a licitante vencedora.

5.3 . Como se trata de Sistema de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão informadas oportunamente pelas Unidades Gestoras participantes.

6 . DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1 . O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2 . O modo de disputa será aberto.

6.3 . Será utilizado o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preço.

6.4 . A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a previsão do art. 84, Lei 14.133/2021, c/c art. 16, §2º, do Decreto Municipal nº 15.857, de 18 de abril de 2023.

6.5 . Referente à previsão do art. 82, II, da Lei 14.133/2021, concernente à quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens, é importante frisar que o Município ainda não possui legislação regulamentadora desta prescrição, sendo temerária a inclusão de mecanismos no Edital cuja operacionalização seja inviável.

6.6 . Sobre a possibilidade de prever preços distintos, não se aplica ao presente planejamento, não estando cumpridas as condicionantes das alíneas do inciso III do art. 82, da Lei 14.133/2021.

6.7 . As exigências de Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão conforme estabelecido na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.8. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora e que atenda as condições de habilitação.

6.9 . Da Habilitação Técnica:

6.9.1 . A licitante provisoriamente declarada vencedora deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a mesma forneceu equipamentos computacionais, de forma satisfatória, de no mínimo 25 % do quantitativo total previsto neste Termo de Referência.

6.9.2 . A exigência acima tem o objetivo de garantir que os licitantes possuam experiência comprovada na venda e fornecimento de produtos similares, assegurando a qualidade, confiabilidade e adequação dos equipamentos às necessidades da administração. Tendo em vista que os itens objeto desta contratação consistem em dispositivos computacionais, cuja comercialização, implementação e manutenção exigem conhecimentos técnicos específicos e considerando os quantitativos elevados previstos na Ata, bem como os valores expressivos envolvidos.

6.10 . Da Habilitação Jurídica

6.10.1 . Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.10.2 . Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

6.11 . Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

6.11.1 . Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.11.2 . Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.11.3 . Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.11.4 . Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.11.4.1 . Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.11.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

6.11.4.3. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

6.11.5. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.11.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.11.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.11.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DO JULGAMENTO TÉCNICO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise técnica da proposta da licitante provisoriamente declarada vencedora, será realizada pelos integrantes da equipe técnica responsável pelo planejamento da contratação da SELICON e visa à verificação da conformidade dos objetos ofertados com as especificações indicadas neste Termo de Referência.

7.1.1. O objeto deve atender às especificações descritas no edital de licitação.

7.2 . A Prova de Conceito (POC) será exigida para os itens que admitem prova de equivalência a fim de garantir que os softwares ofertados pela(s) licitante(s) provisoriamente declarada(s) vencedora(s) atendem às especificações técnicas e funcionais previamente estabelecidas no edital.

7.3 . Será exigido da(s) licitante(s) provisoriamente declarada(s) vencedora(s), no prazo de 15 corridos a contar da solicitação do pregoeiro, apresentar prova de conceito (teste/demonstração), conforme orientações abaixo:

7.3.1 . A prova de conceito deverá ser realizada pela equipe da empresa melhor classificada;

7.3.2 . A prova de conceito será realizada de forma remota, em ambiente virtual disponibilizado pela Administração, mediante link de acesso encaminhado previamente às licitantes;

7.3.3 . A sessão remota da Prova de Conceito será integralmente gravada, para fins de registro, transparência e eventual consulta futura pelas autoridades competentes ou por interessados, mediante solicitação formal.

7.3.4 . A prova de conceito será pública, sendo permitido o acompanhamento por todos os interessados, observado o acesso ao ambiente remoto utilizado para sua execução.

7.3.5 . Os softwares deverão atender às especificações descritas no edital de licitação.

7.4 . Roteiro de demonstração:

7.4.1 . Todas as funcionalidades deverão ser demonstradas mediante compartilhamento de tela, em execução local do software da licitante.

7.4.2 . Item 1: Licenciamento permanente de Software CAD 2D/3D (equivalente ao ZWCad), caso seja ofertada alternativa.

7.4.2.1 . A demonstração deverá comprovar a equivalência funcional por meio da execução dos comandos e procedimentos abaixo, ou de comandos equivalentes implementados pelo software ofertado.

7.4.2.2 . Comandos de Desenho: L (Line), PL (Polyline), C (Circle), A (Arc), REC (Rectangle), POL (Polygon), H (Hatch).

7.4.2.3 . Comandos de Modificação: M (Move), CO ou CP (Copy), RO (Rotate), TR (Trim), EX (Extend), F (Fillet), CHA (Chamfer), SC (Scale), S (Stretch), O (Offset), MI (Mirror), AR (Array).

7.4.2.4 . Comandos de Gerenciamento e Anotação: LA (Layer), B (Block), W (Wblock), I (Insert), ATT (Attdef), EAT (Eattedit), D (Dimstyle), DLI (Dimlinear), DAL (Dimaligned), DRA (Dimradius), T ou MT (Mtext), ST (Style).

7.4.2.5 . Comandos de Controle e Visualização: Z (Zoom), P (Pan), RE (Regen), MA (Matchprop), DI (Dist), LI (List), PROPS (Properties), PU (Purge), AUDIT.

7.4.2.6 . Comandos de Impressão e Layout: PLOT ou PRINT, PAGESETUP, MV (Mview).

7.4.2.7 . Verificação de Funcionalidades Essenciais (arquivo DWG complexo): Utilizando um arquivo .dwg complexo fornecido previamente pela PJF (contendo XREFs, blocos dinâmicos, imagens raster, etc.), o licitante deverá executar: Abertura e Salvamento: Abrir o arquivo sem erros de conversão ou perda de dados. Salvar o arquivo em diferentes versões do formato DWG (ex: 2013, 2018).

7.4.2.8 . Fidelidade Visual: Demonstrar que hachuras, tipos de linha, espessuras e cores são exibidos corretamente no Model Space e nos Layouts.

7.4.2.9 . Manipulação de XREFs: Desanexar e reanexar uma referência externa. Utilizar o comando XCLIP.

7.4.2.10 . Edição de Blocos: Editar um bloco dinâmico, alterando seus parâmetros de visibilidade e ação. Editar atributos de um bloco (EATTEDIT).

7.4.2.11 . Compatibilidade com LISP: Carregar e executar uma rotina .LSP fornecida pela PJF para automatizar uma tarefa simples (ex: inserir um bloco com informações predefinidas).

7.4.2.12 . Gerenciamento de Layers: Utilizar o "Layer State Manager" para salvar e restaurar um estado de layers. Isolar, congelar e trancar layers específicas.

7.4.2.13 . Impressão (Plotagem): Configurar uma impressão utilizando um arquivo de estilo de plotagem .ctb ou .stb fornecido, garantindo que o resultado (PDF) seja idêntico ao gerado pelo software de referência.

7.4.3 . Item 3: Licenciamento permanente de software BIM (equivalente ao Archline.XP), caso seja ofertada alternativa.

7.4.3.1 . A demonstração deverá comprovar a equivalência funcional por meio da execução dos comandos e procedimentos descritos abaixo, utilizando ferramentas nativas, atalhos padrões ou atalhos configuráveis disponíveis no software.

7.4.3.2 . Verificação de Equivalência de Atalhos e Comandos: O licitante deverá demonstrar a existência de atalhos configuráveis e/ou padrões para as operações mais comuns, agilizando o fluxo de trabalho.

7.4.3.3 . Criação de Elementos: Atalhos para Parede, Laje, Porta, Janela, Pilar, Viga, Cobertura, Escada.

7.4.3.4 . Ferramentas de Edição: Atalhos para Mover, Rotacionar, Copiar, Aparar, Estender, Alinhar.

7.4.3.5 . Navegação: Atalhos para Zoom, Pan, Orbit (3D), alternância entre vistas (planta, elevação, 3D).

7.4.3.6 . Documentação: Atalhos para Cotas, Textos, Identificadores (Tags), Cortes e Elevações.

7.4.3.7 . Verificação de Funcionalidades BIM Essenciais: Utilizando um arquivo base (seja iniciando um novo projeto ou um modelo parcial fornecido), o licitante deverá demonstrar:

7.4.3.8 . Modelagem Arquitetônica:

7.4.3.8.1 . Criar uma parede composta (múltiplas camadas);

7.4.3.8.2 . Inserir uma porta e uma janela paramétricas, ajustando suas dimensões e posição;

7.4.3.8.3 . Modelar uma laje e uma cobertura complexa (ex: múltiplos planos/águas);

7.4.3.8.4 . Criar uma escada com configuração personalizada.

7.4.3.9 . Interoperabilidade e Importação/Exportação:

7.4.3.10 . DWG:

7.4.3.10.1 . Importar um arquivo .dwg como referência 2D e utilizá-lo como base para modelar paredes;

7.4.3.10.2 . Exportar uma planta baixa para o formato .dwg, demonstrando que layers, blocos e anotações são preservados.

7.4.3.11 . IFC:

7.4.3.11.1 . Exportar o modelo 3D para o formato IFC 2x3 ou IFC 4;

7.4.3.11.2 . Abrir o arquivo em um visualizador IFC gratuito (ex: BIMcollab ZOOM) para provar a integridade da geometria e dos dados (parâmetros dos objetos).

7.4.3.12 . SKP: Importar um objeto .skp (do 3D Warehouse, por exemplo) e incorporá-lo ao projeto.

7.4.3.13 . Documentação e Geração de Pranchas:

7.4.3.13.1 . Gerar automaticamente vistas de cortes e elevações.

7.4.3.13.2 . Atualizar automaticamente as vistas ao alterar o modelo (ex.: mover janela).

7.4.3.13.3 . Criar uma tabela de quantitativos (ex: área de pisos, contagem de portas e janelas) extraída diretamente do modelo.

7.4.3.13.4 . Montar uma prancha (folha) contendo planta baixa, um corte e uma tabela, pronta para impressão.

7.4.3.14 . Visualização e Renderização Interna:

7.4.3.14.1 . Aplicar materiais e texturas aos objetos.

7.4.3.14.2 . Gerar uma renderização de qualidade da cena utilizando o motor de renderização nativo do software.

7.4.4 . Item 5: Subscrição de software aplicativo gráfico de baixa complexidade por 12 meses (Equivalente ao Canva Pro), caso seja ofertada alternativa.

7.4.4.1 . A demonstração deverá comprovar a equivalência funcional por meio dos itens abaixo, utilizando os recursos nativos da plataforma.

7.4.4.2 . Aprendizagem:

7.4.4.3 . Templates Profissionais: Mostrar uma vasta biblioteca de templates para diversos formatos (ex: post para Instagram, apresentação, cartaz A4, banner para site) e a facilidade de pesquisar e escolher um.

7.4.4.4 . Interface Arrastar e Soltar (Drag-and-Drop): Demonstrar como é simples adicionar e substituir imagens, ícones e textos em um template.

7.4.4.5 . Remoção de Fundo de Imagem: Fazer upload de uma foto e remover o fundo com um único clique.

7.4.4.6 . Recursos:

7.4.4.7 . Kit de Marca: Demonstrar a funcionalidade de "Kit de Marca", onde é possível pré-configurar as cores, fontes e logos da PJJ, para que fiquem facilmente acessíveis em qualquer novo design, garantindo a padronização.

7.4.4.8 . Redimensionamento Mágico: Criar um design (ex: um story) e, com um clique, redimensioná-lo automaticamente para outros formatos (ex: post de feed, banner), mostrando como a ferramenta ajusta os elementos de forma inteligente.

7.4.4.9 . Banco de Ativos Integrado: Pesquisar e utilizar imagens, elementos gráficos, vídeos e faixas de áudio de alta qualidade diretamente da biblioteca interna da ferramenta.

7.4.4.10 . Colaboração e organização:

7.4.4.11 . Trabalho em Equipe: Convidar um "colega" (a comissão) para editar um design em tempo real, mostrando como as alterações de ambos aparecem simultaneamente.

7.4.4.12 . Fluxo de Aprovação: Deixar um comentário em um elemento específico do design e marcar um colega para aprovação.

7.4.4.13 . Organização em Pastas: Demonstrar a criação de pastas para organizar projetos por secretaria ou por campanha (ex: "Campanha de Vacinação", "Relatórios Internos").

7.4.4.14 . Recursos Modernos e de IA: Animações de Texto e Elementos: Aplicar efeitos de animação simples (ex: surgir, deslizar) a textos e imagens para criar vídeos curtos ou GIFs.

7.4.4.15 . Geração de Conteúdo com IA: Se houver, demonstrar ferramentas de IA, como a geração de texto ("Magic Write") a partir de um comando ou a criação de imagens a partir de uma descrição textual.

7.4.4.16 . Publicação Direta: Mostrar a funcionalidade de agendar a postagem de um design finalizado diretamente para uma ou mais redes sociais.

7.4.5 . Item 7: Subscrição de software de renderização com recursos intermediários no formato plugin, pelo período de 36 meses, com suporte a integrações (Equivalente ao Enscape), caso seja ofertada alternativa.

7.4.5.1 . A demonstração deverá comprovar a equivalência funcional do software ofertado por meio dos itens abaixo, devendo todos os procedimentos ser executados exclusivamente com recursos nativos da plataforma, sem o uso de complementos, plugins externos ou arquivos pré-renderizados.

7.4.5.2 . Verificação de Funcionalidades Avançadas: O licitante deverá, a partir de um modelo 3D fornecido pela PJF, demonstrar as seguintes capacidades:

7.4.5.3 . Sincronização em Tempo Real: Abrir o modelo e iniciar o plugin. Fazer uma alteração significativa no software de modelagem (ex: mover uma parede, mudar um material) e mostrar que a alteração é refletida instantaneamente na janela de renderização.

7.4.5.4 . Biblioteca de Ativos de Alta Qualidade: Inserir e posicionar elementos da biblioteca nativa do plugin, incluindo:

7.4.5.5 . Vegetação (mínimo 3 tipos diferentes de árvores/arbustos) que reaja ao vento.

7.4.5.6 . Figuras humanas com aparência realista.

7.4.5.7 . Mobiliário e objetos de decoração.

7.4.5.8 . Edição de Materiais: Selecionar um material no modelo (ex: piso) e ajustar seus parâmetros no editor do plugin, demonstrando controle sobre:

7.4.5.9 . Rugosidade (Roughness) e Reflexividade (Reflectivity).

7.4.5.10 . Mapas de relevo (Bump/Normal Map).

7.4.5.11 . Transparência e Emissividade (luz própria).

7.4.5.12 . Configuração de Iluminação e Atmosfera:

7.4.5.13 . Ajustar a hora do dia e a orientação solar, mostrando a movimentação dinâmica das sombras.

7.4.5.14 . Controlar a densidade e variedade das nuvens no céu.

7.4.5.15 . Adicionar fontes de luz artificiais (Spot, Esférica, Linear) e configurar sua intensidade e cor.

7.4.5.16 . Criação de Mídia:

7.4.5.17 . Imagem: Salvar uma vista como favorita e renderizar uma imagem estática em alta resolução (mínimo 4K).

7.4.5.18 . Vídeo (Animação): Criar um percurso de câmera simples (walkthrough) com pelo menos 3 quadros-chave (keyframes) e exportar um vídeo curto em Full HD.

7.4.5.19 . Realidade Virtual (VR): Demonstrar a ativação do modo VR com um único clique, mostrando a capacidade de navegar no modelo de forma imersiva (mesmo sem um headset conectado, a funcionalidade deve estar presente).

7.4.6 . Item 8: Subscrição de software de renderização com recursos avançados no formato plugin, pelo período de 36 meses, com suporte a integrações (Equivalente ao Lumion), caso seja ofertada alternativa.

7.4.6.1 . A demonstração deverá comprovar a equivalência funcional do software ofertado por meio dos itens abaixo, devendo todos os procedimentos ser executados exclusivamente com recursos nativos da plataforma, sem o uso de complementos, plugins externos ou arquivos pré-renderizados.

7.4.6.2 . Verificação de Funcionalidades Avançadas: O licitante deverá, a partir de um modelo 3D simples fornecido (uma edificação isolada), construir uma cena complexa demonstrando:

7.4.6.3 . Composição de Cena e Natureza:

- 7.4.6.4 . Paisagismo:** Utilizar a ferramenta de pintura de paisagem para aplicar diferentes tipos de vegetação (grama 3D, flores, etc.) em uma grande área.
- 7.4.6.5 . Dispersão de Objetos:** Posicionar centenas de árvores e arbustos de forma otimizada usando a ferramenta de "cluster placement" ou similar.
- 7.4.6.6 . Terreno:** Esculpir o terreno, criando elevações e declives.
- 7.4.6.7 . Biblioteca de Conteúdo Expansiva:**
- 7.4.6.8 .** Inserir e posicionar veículos em movimento em um trajeto predefinido.
- 7.4.6.9 .** Adicionar pessoas e animais (animados e estáticos) para dar vida à cena.
- 7.4.6.10 .** Popular a cena com objetos de mobiliário urbano e efeitos (ex: fontes, fumaça).
- 7.4.6.11 .** Efeitos Atmosféricos e de Câmera:
- 7.4.6.12 .** Aplicar e configurar um conjunto de efeitos para uma imagem estática, demonstrando controle sobre:
- 7.4.6.13 . Céu Realista (Real Skies):** Trocar o céu por uma imagem HDRI e mostrar como a iluminação da cena se adapta automaticamente.
- 7.4.6.14 . Precipitação:** Adicionar efeitos de chuva ou neve, mostrando as superfícies molhadas e os reflexos correspondentes.
- 7.4.6.15 . Névoa Volumétrica.**
- 7.4.6.16 .** Efeitos de Câmera: Ajustar a profundidade de campo (Depth of Field), exposição e correção de cor.
- 7.4.6.17 .** Materiais Avançados:
- 7.4.6.18 .** Aplicar materiais com propriedades específicas como Displacement (relevo 3D), envelhecimento (Weathering) e folhagens animadas.
- 7.4.6.19 .** Animação e Renderização de Vídeo:
- 7.4.6.20 .** Criar um clipe de animação que combine movimento de câmera com objetos animados (carros, pessoas).
- 7.4.6.21 .** Mostrar a capacidade de animar o nascer ou pôr do sol (Sun Study).
- 7.4.6.22 .** Demonstrar a renderização de um pequeno trecho do vídeo, evidenciando a qualidade final.

7.5. A execução da demonstração será avaliada pela equipe técnica da SPCCI/DEPCON/SSLICOM/SELICON, bem como por usuários especialistas dos softwares, indicados pelas unidades que integrarão a futura Ata de Registro de Preços, que acompanharão a apresentação para verificar a aderência prática às funcionalidades exigidas.

7.6. Caso seja oferecida uma alternativa equivalente aos softwares de referência, a avaliação seguirá o roteiro acima, utilizando-se os termos **“conforme”** ou **“não conforme”** para registrar a aprovação ou desaprovação das funcionalidades apresentadas.

7.7. Caso seja oferecido o próprio software de referência a prova de conceito está dispensada e o item estará automaticamente aprovado.

7.8. Um ou mais itens avaliados como **“não conforme”** implicará na imediata desqualificação da licitante.

7.9. Aprovada na Prova de Conceito e comprovado o atendimento das demais especificações editalícias, a licitante terá o objeto ACEITO.

7.10. Reprovada na demonstração de Capacidade Técnica a licitante terá seu objeto recusado e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação verificando sua aceitabilidade e procedendo a Prova de Conceito, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital;

7.11. A licitante provisoriamente declarada vencedora que não acessar a sessão virtual da Prova de Conceito no dia e horário previamente agendados, ou que não permanecer conectada de forma estável durante a apresentação, incorre em não comparecimento, sendo automaticamente reprovada pela Comissão Técnica avaliadora.

7.12. A licitante provisoriamente declarada vencedora é responsável por garantir, às suas expensas, a infraestrutura necessária para participação remota, incluindo conexão estável à internet, equipamentos, softwares e demais recursos indispensáveis à execução da prova.

7.13. A previsão de interposição de recurso, em caso de declaração de desconformidade da prova de equivalência ao final da licitação, seguirá os parâmetros definidos pela legislação aplicável.

7.14. Declarada a não conformidade com os requisitos exigidos no edital, a empresa pode apresentar recurso formal.

7.15. As empresas deverão apresentar a manifestação de intenção de recurso e conseqüentemente as razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

8 . DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

8.1 . Será incluído na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

8.2 . O cadastro de reserva será composto por, no máximo, até o segundo colocado no certame que aceitar as condições descritas no item 8.1., obedecendo à ordem crescente dos preços apresentados no resultado final da fase de lances, conforme disposto no art. 13, do Decreto Municipal nº 15.857, de 18 de abril de 2023.

9 . DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

9.1 . DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

9.1.1 . É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133, que em seu artigo 15 atribui à Administração Pública a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

9.1.2 . Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

9.1.3 . A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluís/cartéis para manipular os preços nas licitações.

9.1.4 . A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

9.1.5 . É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e seu contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”.

9.2 . DA SUBCONTRATAÇÃO

9.2.1 . Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2.2 . A licitante vencedora não poderá repassar a responsabilidade para terceiros, garantindo assim maior controle e qualidade na execução das atividades. Essa medida busca assegurar que a licitante vencedora tenha a capacidade e expertise necessárias para realizar diretamente os serviços, evitando assim eventuais problemas decorrentes da subcontratação.

9.3 . DAS QUANTIDADES MÍNIMAS

9.3.1.1 . Diante da previsão do Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art; 15, parágrafo único: “Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala”.

9.3.1.2 . Não será aplicável a possibilidade de cotação de quantidade inferior à demanda da licitação na proposta apresentada pelas empresas, visando a padronização do objeto e eficiência na execução.

10 . CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 . Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho. Eventuais fatos que possam impedir ou comprometer a entrega deverão ser comunicados à Administração em tempo hábil, com a devida justificativa.

10.2 . A entrega será realizada por meio da plataforma online específica do fabricante, quando existente, a partir da qual serão controladas as licenças e subscrições ativas, incluindo a possibilidade de comutação (licenças e subscrições, licenças ou subscrições). Nos casos de fabricantes que não disponham de plataforma online, a entrega deverá ocorrer por meio de

documentação oficial que comprove a disponibilização das licenças e subscrições, contendo todas as informações necessárias para verificação, controle e gestão pela Administração.

10.3 . Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos expedidos na Emissão da Nota de Empenho.

10.4 . A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do Pregão Eletrônico.

10.5 . A empresa fornecerá apenas os itens previstos neste Termo de Referência.

10.6 . A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros do objeto contratado, mesmo que adquiridos por seus servidores.

10.7 . O objeto deverá atender às especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

10.7.1 . Verificada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a Licitante Vencedora por danos causados às Unidades Requisitantes e respectivamente aos seus servidores, oriundo da utilização de produto em condições inadequadas.

10.8 . O fornecimento que for prestado em desacordo com o especificado neste documento ou na proposta da licitante vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

10.9 . Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil assinado.

10.10 . O fornecedor será responsável pelos custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

10.11 . Caso haja alteração das marcas/modelos registrados na futura Ata de Registro de Preços por motivos de atualizações tecnológicas, o fornecedor deverá informar o setor técnico (SELICON/SSLICOM/DEPCON/SPCCI) a respeito das modificações e apresentá-las dentro dos prazos legais da lei de licitações.

10.12 . A Ata atenderá as demandas de todas as Unidades Diretas e Indiretas da Prefeitura de Juiz de Fora.

11 . CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O aceite definitivo dos objetos dar-se-á após a constatação de sua disponibilidade e conformidade com o fornecimento, ocasião em que será emitido o respectivo Memorando de Conferência.

12 . DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 . Devido a natureza do objeto não será necessária garantia.

13 . OBRIGAÇÕES

13.1 . DA UNIDADE REQUISITANTE:

13.1.1 . Requisitar, por meio da Unidade Gestora, o fornecimento do objeto, conforme suas necessidades.

13.1.2 . Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

13.1.3 . Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.1.4 . Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

13.1.5 . Conferir se o fornecimento do objeto está de acordo com o inicialmente proposto.

13.1.6 . Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

13.2 . DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA VENCEDORA:

13.2.1 . Entregar, pelo preço contratado, os objetos deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

13.2.2 . Entregar o objeto especificado no empenho ou contrato, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas.

13.2.3 . Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o

caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

13.2.4. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

14 . DO PAGAMENTO

14.1 . O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

14.2 . Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

14.3 . Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada pelo mesmo, em que deverá ser efetivado o crédito.

14.4 . No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

14.5 . Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

14.6 . No caso da não apresentação da documentação do subitem anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

14.7 . A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

14.8 . Quando ocorrer a situação prevista no item 14.6., não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

14.9 . Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

14.10. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I (TX/100) \\ 365 \\ EM= I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

14.11. Para a hipótese definida no subitem anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura/nota fiscal suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura/nota fiscal em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

14.12. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.13. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15 . DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 . O contrato será formalizado nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2 . O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021,

15.3 . As partes responderão pela inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.4 . As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5 . O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.6 . O contrato oriundo da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos limites legais.

16 . FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1 . A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designados pelo Município, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal no 14.133/21.

16.1.1 . Caberá às Unidades Requiritantes nomear do seu quadro de pessoal os responsáveis pela gestão e fiscalização dos seus respectivos contratos originários do futuro Sistema de Registro de Preços, inclusive quanto à publicação dos mesmos.

16.2 . O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a emissão do Memorando de Conferência conforme estabelecido no item 11 deste Termo de Referência.

16.3 . A Unidade Requiritante atestará, após receber o Memorando de Conferência, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

17 . SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 . Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:

a) Advertência;

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2 . Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** As peculiaridades do caso concreto;
- III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3 . A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Elaborado por:

Marcelo Palacio Abreu

**Supervisão de Padronização e Centralização de Compras de Informática
SPCCI/DEPCON/SSLICOM/SELICON**

Aprovado por:

Ronaldo Bruno

**Supervisão de Padronização e Centralização de Compras de Informática
SPCCI/DEPCON/SSLICOM/SELICON**

Carolina de Paula Fernandes

**Departamento de Planejamento de Contratações
DEPCON/SSLICOM/SELICON**

Luan David Gomes Ferreira
Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos
SELICON

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE _____ (____), E, DE OUTRO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede administrativa na Avenida Brasil nº 2001, Centro, CEP 30.060-010, Juiz de Fora – MG, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO ou CONTRATANTE**, neste ato representado por sua **Prefeita, Sra. Margarida Salomão**, inscrita no CPF sob o nº 135.210.396-68, com interveniência da **Secretaria de _____ (____)**, por seu(sua) Secretário(a), Sr(a). _____, de um lado e, de outro, a sociedade empresária _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo seu representante infra-assinado, **Sr(a).** _____, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/202_**, conforme consta do processo administrativo próprio nº ____/202_ (e Ata de Registro de Preços nº _____), resolvem, de comum acordo, e com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente **CONTRATO**, para tanto adotando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.610/2022** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste instrumento o fornecimento de _____, conforme descrição, caracterização e especificação constantes do Termo de Referência do Edital nº _____, bem como da Ata de Registro de Preços nº _____, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ _____ (_____), conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PREÇO UNITÁRIO
		R\$
PREÇO TOTAL:		R\$

3.2. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**. O prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao setor da Unidade Requisitante responsável e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Recursos Financeiros, responsável pela fiscalização do Contrato, em conta corrente aberta em banco a ser indicado com os seguintes dados:

BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____ **CONTA-CORRENTE:** _____ **LOCALIDADE:** _____

3.3. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

3.4. A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

3.5. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

3.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

3.7. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante.

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

3.8.1. Para a hipótese definida no item anterior, a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

3.9. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

3.10. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

3.11. Dos Recursos Orçamentários:

3.11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário, ora Contratado(a).

4.4. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta.

4.4.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Do reajuste:

4.5.1- O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data-base do orçamento estimado, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

4.5.2- Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

4.5.3- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21.

4.5.4- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

5.2. O prazo de execução será de _____, a partir do recebimento da autorização emitida pela Unidade Requisitante.

5.2.1. Os objetos deverão ser entregues em plataforma online que possibilite o controle das licenças ou subscrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município/Contratante:

6.1.1. Requisitar, por meio de servidor designado, o fornecimento dos objetos, conforme as necessidades da Unidade Requisitante por meio da respectiva requisição, que atestará o recebimento gradual dos mesmos;

6.1.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

6.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na entrega do objeto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso;

6.1.5. Solicitar a substituição do objeto que não apresentar condições de ser utilizado;

6.1.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias;

6.1.8. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Da Contratada:

6.2.1. Dar ciência, imediatamente, do recebimento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outros instrumentos hábeis enviados pela Unidade Requisitante;

6.2.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os objetos deste contrato, segundo as necessidades e as requisições da Unidade Requisitante;

6.2.3. Entregar o produto especificado na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante;

6.2.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

6.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;

6.2.7. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) na Ata de Registro de Preços;

6.2.9. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

6.2.11. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.2.12. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados e prepostos;

6.2.13. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;

6.2.14. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do objeto a terceiros, sem o expreso consentimento da Unidade Requisitante;

6.2.15. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Unidade Requisitante, quando solicitadas;

6.2.16. Apresentar, sempre que solicitado pela Unidade Requisitante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

6.2.17. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

6.2.18. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários e prepostos, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a Unidade Requisitante.

6.2.19. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.20. Comunicar à Unidade Requisitante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

6.2.21. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) objetos(s), além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus

prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato do gestor da Unidade Requisitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

7.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

7.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem **8.2.**

8.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; (QUANDO FOR CONTRATO)
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

8.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

8.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

8.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

8.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

8.6. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

8.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do

valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

8.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS

9.1. A CONTRATADA poderá apresentar:

9.1.1. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.2 deste contrato;

9.1.2. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3(três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

9.1.3. Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

9.2. Os recursos a que aludem os itens 9.1.1 e 9.1.2 desta cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

10.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea “c”, deste Contrato.

10.4.1. A **multa** referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

10.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

10.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item **10.4.1.** desta Cláusula.

10.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO E COMUNICAÇÃO

11.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa do Município, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

11.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

11.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa do Município, em parte do contrato, assumindo a Contratada completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com o Município.

11.3. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

12.2. São inerentes ao presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)

EMPRESA

Representante Legal

Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

CPF.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

CPF.: _____

Processo nº _____